PORTARIA Nº 148/2.023

"NOMEIA COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO, VISTORIA E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no artigo 98 inciso II da Lei Orgânica Município c/c o parágrafo 1° do Artigo 53 da Lei 8.666/93 e,

CONSIDERANDO que o Município de Abaeté-MG pretende alienar veículos cuja recuperação se apresenta inviável, sucatas diversas declaradas inservíveis para o serviço público, bem como, lotes de terreno que não tem qualquer utilização ao Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que se faz necessário identificar, catalogar e avaliar os bens móveis ou imóveis a serem levados a leilão público.

RESOLVE:

Art.1º – Ficam designados como membros da **COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO, VISTORIA E AVALIAÇÃO**, com o fim especial de identificar, vistoriar e avaliar bens móveis (veículos, sucatas, equipamentos, etc.) e imóveis inservíveis ao Poder Público Municipal destinados a leilão, os seguintes servidores:

Paulo Raimundo de Faria – Agente Administrativo II
Johnny Rodrigues de Sousa Carvalho – Auxiliar Administrativo I.
Kennedy da Cunha Lara Oliveira – Fiscal de Posturas

Art. 2º – A Comissão deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, facultando a prorrogação por 30 (trinta) dias, apresentar relação pormenorizada dos bens móveis e imóveis suscetíveis a serem leiloados com as seguintes descrições:

1)- BENS IMÓVEIS:

- Certidão de matrícula ATUALIZADA expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG;
-Fixação de **PREÇO MÍNIMO**;
-Informar a existência de ocupação no imóvel.

2)- BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS, EQUIPAMENTOS, ETC)

- Os veículos deverão estar acompanhados dos respectivos CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos;
- Certidão Negativa quanto ao pagamento de todas as multas incidentes sobre os veículos;
- Fixação do **PREÇO MÍNIMO**.
- Identificar a numeração contida nas plaquetas de identificação patrimonial ou CERTIFICAR A INEXISTÊNCIA DO NÚMERO PATRIMONIAL;
- Os equipamentos deverão estar acompanhados com a numeração das plaquetas de identificação patrimonial ou CERTIFICAR A INEXISTÊNCIA DO NÚMERO PATRIMONIAL;
- Sucatas diversas deverão ser identificadas por tipo de material e estimativa de peso, bem como, o preço mínimo por KG;

Art. 3º - A **COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO, VISTORIA E AVALIAÇÃO** poderá, a seu critério, indicar e avaliar quaisquer bens inservíveis que possam ser encaminhados a leilão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. (22/06/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal